



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Casa Civil - CASA CIVIL  
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB  
DECRETO Nº 31.659, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 8 de junho de 2025, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, convocados por meio do Decreto nº 26.115, de 7 de junho de 2021, e prorrogados por meio do Decreto nº 31.636, de 3 de junho de 2026:

I - distrito de Jaci-Paraná, município de Porto Velho no CTPM - II:

- a) Subtenente da Polícia Militar, ELEANDRO AMARAL DO CARMO;
- b) Subtenente da Polícia Militar, NELSON RIBEIRO KOHLS;
- c) Segundo-Sargento da Polícia Militar, SANDRE DE PAULA LYRA;
- d) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, ADALBERTO LEITE DE OLIVEIRA;
- e) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, JONAS NEVES DA SILVA;
- f) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, ILSA TAVARES DA SILVA; e
- g) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, JADE LUIZ DAROLD;

II - município de Jaru no CTPM - XIII:

- a) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, CLOVES MOREIRA DA SILVA;

III - município de Alta Floresta d' Oeste no CTPM - XI:

a) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, LEONILDO GOMES; e

b) Segundo-Sargento da Polícia Militar, JOSENILDO ALVES FEITOSA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 8 de junho de 2025.

Rondônia, 11 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/06/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73098044** e o código CRC **C345C9E2**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.020939/2021-85

SEI nº 73098044